



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 0280308/2016 - FCJ.UAD

Joinville, 19 de maio de 2016.

EDITAL Nº 003/2016

CONCURSO

SELEÇÃO PÚBLICA DOS MÚSICOS BOLSISTAS DA ORQUESTRA CIDADE DE JOINVILLE

A Fundação Cultural de Joinville, com vistas à implementação da Lei nº 7.260 de 05 de julho de 2012 e Regimento Interno Portaria nº 043/2016, FAZ SABER, a todos os interessados, que se encontra aberto o Edital de Concurso para o PROGRAMA BOLSA ORQUESTRA, com a finalidade de seleção de MÚSICOS INSTRUMENTISTAS para a ORQUESTRA CIDADE DE JOINVILLE – OCJ, nas categorias bolsa músico e bolsa músico oficinairo, regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste edital de Concurso a seleção de músicos bolsistas para compor a Orquestra Cidade de Joinville - OCJ, através de critérios técnicos definidos relacionados às propriedades do som e às práticas interpretativas como: sonoridade, afinação, ritmo, dinâmica, musicalidade e interpretação. Além disso, os candidatos serão submetidos a uma entrevista, na qual se observará aspectos ligados ao relacionamento humano e aos projetos profissionais de cada candidato.

1.2 - Serão selecionados 38 (trinta e oito) músicos bolsistas para a composição da Orquestra Cidade de Joinville - OCJ, sendo:

- a) 01 (um) spalla;
- b) 12 (doze) chefes de naipe; e
- c) 25 (vinte e cinco) músicos instrumentistas e/ou músicos instrumentistas oficinairos.

1.2.1 - O spalla é o músico da cadeira dos primeiros violinos, responsável pelo naipe e corresponsável com o maestro pela condução da orquestra. Ao spalla caberá: a coordenação do naipe de primeiros violinos; a coordenação geral do grupo de cordas; a coordenação da afinação da orquestra; a função de interlocutor principal entre instrumentistas e maestro, além de auxiliar o maestro a manter a disciplina de toda a orquestra durante os ensaios e do ponto de vista instrumental. A escolha do spalla será de responsabilidade do maestro..

1.2.2 - Os chefes de naipe são os músicos líderes e responsáveis pelo seu respectivo naipe ou seção, cumprindo atribuições estabelecidas no Regimento Interno. Aos chefes de naipe caberá: a determinação dos diversos detalhes referentes à execução instrumental de seu naipe; a coordenação dos ensaios de naipe; a representação de seu naipe junto ao maestro, auxiliando-o na implementação de

suas ideias musicais, além da manutenção da disciplina do seu naipe. A escolha do chefe de naipe será de responsabilidade do maestro.

1.2.3 - Os instrumentistas, além de suas atribuições normais como músicos, devem respeitar as orientações do maestro, spalla e chefes de seus napes, procurando sempre estabelecer o melhor relacionamento possível com seus colegas, fomentando um bom ambiente de trabalho.

1.2.4 - Os músicos oficinairos deverão ministrar oficinas de música determinadas pelo maestro juntamente com a Fundação Cultural de Joinville, com conteúdo programático definido e implementado no âmbito do Programa de Extensão Comunitária da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior, com carga horária de 10 horas/mês. Cada oficinairo deverá abrir 04 (quatro) vagas para alunos do programa, os quais serão selecionados mediante entrevista e teste de seleção com a execução de uma peça à livre escola do candidato.

2. DAS VAGAS

2.1 - Encontram-se disponíveis as seguintes vagas:

2.1.2 - 06 (seis) primeiros violinos, sendo 01 (um) spalla;

2.2.2 - 05 (cinco) segundos violinos, sendo 01 (um) chefe de naipe;

2.1.3 - 04 (quatro) violas, sendo 01 (um) chefe de naipe;

2.1.4 - 04 (quatro) violoncelos, sendo 01 (um) chefe de naipe;

2.1.5 - 02 (dois) contrabaixos, sendo 01 (um) chefe de naipe;

2.1.6 - 02 (duas) flautas (com opção de flautim como segundo instrumento), sendo 01 (um) chefe de naipe;

2.1.7 - 02 (dois) oboés, sendo 01 (um) chefe de naipe;

2.1.8 - 02 (dois) clarinetes, sendo 01 (um) chefe de naipe;

2.1.9 - 02 (dois) fagotes, sendo 01 (um) chefe de naipe;

2.1.10 - 02 (duas) trompas, sendo 01 (um) chefe de naipe;

2.1.11 - 02 (dois) trompetes, sendo 01 (um) chefe de naipe;

2.1.12 - 02 (dois) trombones, dos quais um trombone tenor e um trombone baixo, sendo 01 (um) chefe de naipe;

2.1.13 - 02 (dois) tímpanos/percussão, sendo 01 (um) chefe de naipe;

2.1.14 - 01 (um) piano.

2.2 - Dentre estas vagas relacionadas, serão selecionados os 21 (vinte e um) músicos oficinairos, sendo: 03 (três) violinos; 02 (duas) violas, 04 (quatro) violoncelos, 02 (dois) contrabaixos, 02 (dois) oboés, 02 (dois) clarinetes, 02 (dois) fagotes, 02 (duas) trompas e 02 (dois) timpanos/percussões.

2.3 - A escolha do spalla será de responsabilidade do maestro.

2.4 - A escolha dos chefes de napes será de responsabilidade do maestro.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL

3.1- Anexo I- Termo de Referência;

3.2- Anexo II - Minuta do Termo de Compromisso de Bolsista;

3.3 – Anexo III - Formulário de Inscrição;

3.4 – Anexo IV – Lei Municipal nº 7.260/2012;

3.5 – Anexo V – Regimento Interno da Orquestra Cidade de Joinville – OCJ - Portaria nº 043/2016.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 23 de maio a 08 de julho de 2016.

4.2 - **Ao inscrever-se, o candidato declara-se plenamente cômico e de acordo com as condições deste Edital e com os termos estabelecidos pelo Regimento Interno da OCJ. É de fundamental importância que o candidato os leia atentamente antes de inscrever-se.**

4.3 - Os documentos mencionados no item 4.5 deste Edital deverão ser entregues impressos e rubricados e/ou assinados em todas as páginas, preferencialmente numeradas, em envelope lacrado e identificado.

4.3.1 - O envelope poderá ser enviado pelos Correios, com aviso de recebimento (AR), ou entregue diretamente na de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, na sede da Fundação Cultural de Joinville, estabelecida na Avenida José Vieira, nº 315, 3º andar, fundos do Centreventos Cau Hansen, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-110, respeitando o prazo de inscrição.

4.3.2 Serão desconsideradas as inscrições entregues fora do prazo.

4.4 - É obrigatório constar por fora do envelope, devidamente lacrado, as seguintes informações para identificação:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

EDITAL Nº 003/2016 – CONCURSO

Objeto: Seleção de músicos instrumentistas para a Orquestra Cidade de Joinville – OCJ.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Candidato: _____

4.5 - Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Área de Licitações da Fundação Cultural de Joinville, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo III);

b) Fotocópia de documento de identificação com foto (exemplo: Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH);

c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física do candidato (dispensável caso já conste o número na Carteira de Identidade ou caso apresente CNH).

d) Prova de Regularidade para com a regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do candidato, expedida pelo órgão competente.

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do candidato, expedida pelo órgão competente.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

h) Currículo técnico e artístico, contendo sua formação e suas atividades na área da música;

i) Diplomas e certificados, no caso de escolas de música, universidades e festivais de música oficiais, bem como de declarações de seus professores, no caso de aulas particulares.

4.5.1 - Todos os campos do formulário de inscrição deverão ser devidamente preenchidos.

4.5.2 - Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

4.5.3 - Será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que é solicitada a Certidão Negativa de Débitos.

5. DAS BOLSAS

5.1 - Os valores da bolsa-auxílio encontram-se previstos na Lei Municipal nº 7.260/2015, nas suas diferentes categorias, devidamente atualizados:

5.1.1 - Bolsa-auxílio músico instrumentista: R\$ 725,61 (setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos);

5.1.2 - Bolsa-auxílio músico instrumentista oficineiro: R\$ 1.187,36 (um mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos);

5.1.3 - O spalla receberá um adicional de 80% (oitenta por cento) sobre o valor da respectiva bolsa, enquanto estiver exercendo esta atividade;

5.1.4 - Os chefes de naípe receberão um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o valor da respectiva bolsa, enquanto estiverem exercendo essa atividade.

5.2 - Os valores da bolsa-auxílio serão reajustados anualmente de acordo com o índice referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, ou outro que vier a substituir devidamente expresso em Lei específica.

6. DA HABILITAÇÃO, SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1 - O processo de seleção do presente Edital consistirá das seguintes fases:

6.1.1 - Primeira Fase – Habilitação – fase de natureza eliminatória que consistirá na análise da existência, validade e regularidade da documentação constante do envelope de inscrição em consonância com as disposições do item 4.5 deste Edital a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Fundação Cultural de Joinville:

a) Na abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação analisará o formulário de inscrição e os documentos de habilitação dos candidatos, devendo ser inabilitados aqueles que não atenderem integralmente os termos deste Edital.

b) A relação com os candidatos inscritos habilitados nesta primeira fase será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville e no site da Fundação Cultural de Joinville, para efeito de comunicação e preparativos para a segunda fase.

c) Da decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso a ser endereçado para a própria Comissão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da divulgação do resultado, conforme disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6.1.2 - Segunda Fase – Avaliação Técnica (Audição) - fase de natureza classificatória que consistirá na realização audições individuais. A avaliação técnica e artística será realizada por Comissão Artística de Ingresso à OCJ, composta por cinco membros especialmente designados para este fim, através de portaria específica, sendo 02 (dois) professores, ou músicos com trabalhos de reconhecimento público na área da música erudita, 02 (dois) representantes designados pelo Presidente da Fundação Cultural, e pelo maestro da orquestra, que será o presidente da comissão, conforme estabelece o Art. 34 da Lei Municipal nº 7.260/2012.

6.1.2.1 - No dia 12 de julho de 2016 será divulgado, através do site da Fundação Cultural de Joinville, o horário das audições individuais.

6.1.2.2 - As audições individuais serão realizadas em local a ser definido e previamente comunicado

pela Fundação Cultural de Joinville, no dia 21 de julho de 2016, das 08h00min às 17h00min.

6.1.2.3 - O candidato deverá se apresentar para a audição com no mínimo uma hora de antecedência, munido de documento oficial de identificação pessoal.

6.1.2.4 - Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe e Carteira Nacional de Habilitação (com foto).

6.1.2.5 - Repertório para a Prova Prática Instrumental - os candidatos deverão executar uma peça de livre escolha, uma leitura à primeira vista e uma peça de confronto, conforme segue:

- a) Violinos: o primeiro e o segundo movimentos do Concerto de Mozart em Re Maior (KV218);
- b) Violas: o primeiro e o segundo movimentos do concerto de Händel em Si Menor;
- c) Violoncelos: o primeiro e o segundo movimentos do Concerto em Lá Menor, op. 129, de Robert Schumann;
- d) Contrabaixos: o primeiro e o segundo movimentos do Concerto op. 3 de Serge Kussevitzy;
- e) Flautas: o primeiro e o segundo movimentos da Sonata opus 94 Prokofiev. Obra opcional para flautim: o primeiro movimento do Concerto em Do Maior de Vivaldi;
- f) Oboés: o primeiro e o segundo movimentos do Concerto de Mozart em Dó Maior (KV 314);
- g) Clarinetes: o primeiro e o segundo movimentos do Concerto de Mozart em Lá Maior (KV 622);
- h) Fagotes: o primeiro e o segundo movimentos do Concerto de Mozart em Si bemol Maior (KV 191);
- i) Trompas: o primeiro e o segundo movimentos do Concerto nº 4 de Mozart, em Mi bemol Maior (KV 495);
- j) Trompetes: Concerto em Mi bemol Maior, de Joseph Haydn;
- k) Trombone Tenor: Concertino, de Fernando David, op. 4;
- l) Trombone baixo: Concerto in One Movement, de Alexander Lebedev;
- m) Tímpanos/Percussão: um estudo de livre escolha para tímpanos da obra “The Solo Timpanist”, de Vic Firth; um estudo de livre escolha para vibraphone da obra “Vibraphone Technique – dampening and pedaling”, de David Friedman; um estudo de livre escolha para glockenspiel da obra “Method for vibraphone, xylophone and glockenspiel”, de Thomas McMillan;
- n) Piano: o primeiro e o segundo movimentos do Concerto de Mozart em Si bemol Maior (KV 450).

6.1.2.6 - **Metodologia de Avaliação – Prova de acesso:** consiste na avaliação técnica e artística, através de critérios técnicos definidos relacionados às propriedades do som e às práticas interpretativas como: sonoridade, afinação, ritmo, dinâmica, musicalidade e interpretação. Será levada em consideração a capacidade do candidato em realizar uma leitura musical à primeira vista. Os candidatos às bolsas na categoria Oficineiro deverão também ministrar diante da banca uma oficina experimental, demonstrando suas capacidades didáticas.

- a) Não será permitido o acompanhamento ao piano.
- b) A pontuação da **prova de acesso** - para candidatos a bolsista músico e bolsista músico oficineiro, será de caráter classificatório e eliminatório, tendo como pontuação classificatória máxima 10 (dez) pontos e pontuação classificatória mínima 6 (seis) pontos, obtida a partir da média simples dos pontos atribuídos aos candidatos por cada um dos 05 (cinco) jurados.
- c) O candidato que obtiver pontuação média inferior a 6 (seis) pontos será eliminado, não estando vetada sua participação em futuras audições.
- d) A pontuação terá variação mínima de ordem decimal e será atribuída aos seguintes itens, conforme as duas categorias de bolsas, e consiste em:
 - d.1) Peça de confronto – 5 (cinco) pontos;

d.2) Peça de livre escolha: Todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, apresentar uma cópia extra da peça de livre escolha que executarem à Comissão Artística de Ingresso – 3 (três) pontos, os quais serão divididos nos seguintes critérios:

d.2.1) dificuldade técnica – 1 (um) ponto;

d.2.2) afinação – 1 (um) ponto;

d.2.3) precisão rítmica – 1 (um) ponto.

d.3) Leitura à primeira vista – 2 (dois) pontos, os quais serão divididos nos seguintes critérios:

d.3.1) afinação – 1 (um) ponto;

d.3.2) precisão rítmica – 1 (um) ponto.

6.1.3 - Terceira Fase – Análise de Currículo e Entrevistas – fase de natureza classificatória que consistirá na verificação de aspectos ligados ao relacionamento humano e aos projetos profissionais de cada candidato, o qual se dará por meio de entrevista e de análise do Currículo, diplomas, certificados e declarações apresentados:

a) A Comissão Artística de Ingresso à OCJ atribuirá ao currículo do candidato a nota máxima de 5 (cinco) pontos, devendo considerar aspectos pertinentes à formação do candidato, experiência e demais informações correlatas à sua candidatura. Os pontos serão divididos nos seguintes critérios:

a.1) experiência como músico solista ou camerista – 1 (um) ponto;

a.2) experiência como músico de orquestra – 2 (dois) pontos;

a.3) formação específica no instrumento – 2 (dois) pontos.

b) Será atribuída à entrevista a ser realizada com o candidato a nota máxima de 5 (cinco) pontos, devendo ser considerados, para fins de pontuação, aspectos pertinentes à desenvoltura do candidato, potencial técnico e aptidão.

c) a escolha do spalla da orquestra levará em conta a nota da prova de acesso, a experiência anterior na função, a capacidade de liderança, o espírito cooperativo e noções básicas de regência.

d) a escolha dos chefes de naipe levará em conta a nota da prova de acesso, a experiência anterior na função, a capacidade de liderança e o espírito cooperativo.

6.1.4 – Quarta Fase – Oficina experimental – somente para candidatos a bolsista músico oficinairo. No dia 22 de julho de 2016 será divulgado, através do site da Fundação Cultural de Joinville, o horário das oficinas experimentais. Será realizada no dia 25 de julho de 2016, em local a ser definido e previamente comunicado pela Fundação Cultural de Joinville. Consiste em:

a) O candidato a bolsista oficinairo, além da prova instrumental apresentará à banca examinadora uma oficina experimental de 15 (quinze) minutos que valerá 10 (dez) pontos, os quais serão divididos nos seguintes critérios:

a.1) didática – 4 (quatro) pontos;

a.2) comunicação e interação com o aluno – 3 (três) pontos;

a.3) conhecimento técnico do instrumento – 3 (três) pontos.

b) Somente os candidatos já classificados para a categoria **bolsista músico** que tiverem avaliação igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) em sua prova de acesso concorrerão às vagas de músicos oficinairos, considerando-se para tanto, a média aritmética de suas duas notas, a da prova de acesso e a da oficina experimental, até o limite de vagas disponíveis.

b.1) Caso o candidato concorra à bolsa oficinairo e não seja aprovado no teste, automaticamente concorrerá à vaga de bolsa músico, conforme a ordem classificatória definida em Edital, conforme prevê o Art. 31, inciso II, § 2º, da Lei 7.260/2012.

c) Fica reservado à Comissão Artística de Ingresso o direito de interromper e/ou adiantar quaisquer etapas da prova, caso julgue ser suficiente o material apresentado até então pelo candidato.

d) Esta interrupção não acarretará qualquer prejuízo ao candidato, tanto para sua classificação quanto para sua eliminação.

6.2 - Julgamento e Classificação:

6.2.1 - A nota classificatória final dos candidatos corresponderá à soma aritmética das notas atribuídas nas fases de natureza classificatórias, considerando-se desclassificado o(a) candidato(a) que não atingir a nota mínima de 6 (seis) pontos.

6.2.2 - Como critérios de desempate no processo classificatório da seleção, serão avaliados os seguintes pontos:

a) Nota de peça de confronto; e, se persistir,

b) Nota da peça de livre escolha.

6.2.3 - Da decisão da Comissão Artística de Ingresso à OCJ, caberá recurso a ser endereçado para a própria Comissão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da divulgação do resultado, conforme disposto no Art. 109 da lei nº 8.666/93.

6.2.3.1 - Os recursos a que se refere o item anterior serão decididos por meio de maioria simples.

6.2.3.2 - A Comissão Artística de Ingresso à OCJ terá prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para se pronunciar quanto aos processos de recurso protocolados tempestivamente.

6.2.3.4 - Decorrido o prazo de recurso, a Fundação Cultural de Joinville fará a publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, da relação dos candidatos selecionados, e a divulgação no site da Fundação Cultural de Joinville (fundacaocultural.joinville.sc.gov.br), bem como convocar o candidato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6.2.4 - É facultado à Comissão Artística de Ingresso à OCJ, bem como a Fundação Cultural de Joinville, promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações ou documentos constantes das inscrições e nos pedidos de recurso ou em qualquer etapa do processo seletivo.

6.2.5 - Havendo desistência e/ou desclassificação de candidato convocado, a Fundação Cultural de Joinville, mediante ofício, procederá a convocação dos candidatos seguintes na ordem classificatória até o preenchimento total das vagas.

6.2.6 - A Comissão Artística de Ingresso à OCJ terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para realizar os procedimentos pertinentes à conclusão da segunda e terceira fase de seleção.

7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 - As listas dos candidatos classificados com número de pontos superior a 6 (seis) na audição orquestral e na oficina experimental, assim como as listas dos candidatos contemplados com bolsa orquestra, bolsa oficineiro, spalla e chefe de naipe, serão divulgadas no dia 26 de julho de 2016, através do Portal da Fundação Cultural de Joinville (fundacaocultural.joinville.sc.gov.br) e do Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

7.2 - Para o preenchimento das vagas abertas, a Fundação Cultural de Joinville enviará convocação aos classificados conforme os endereços de contato registrados no formulário de inscrição.

7.2.1 - **Para assegurar o recebimento da convocação em caso de vagas abertas, os classificados deverão manter seu cadastro atualizado junto à Coordenação da OCJ.**

8. DA FORMALIZAÇÃO DAS BOLSAS

8.1 - Os candidatos contemplados com a bolsa orquestra deverão comparecer à reunião inaugural, em local e horário a ser previamente comunicado pela Fundação Cultural de Joinville, em até 05 (cinco) dias após a homologação do processo.

8.2 - Na reunião inaugural proceder-se-á à leitura formal conjunta do Regimento Interno da Orquestra

Cidade de Joinville, à assinatura dos Termos de Compromisso de Bolsista e à divulgação de informações gerais sobre o funcionamento da OCJ e seu cronograma de atividades (plano de ação, datas, locais e horários de ensaios e concertos).

9. DOS PRAZOS

9.1 - Os resultados deste Edital permanecerão válidos por 12 (doze) meses, prazo este que pode, segundo as demandas da Orquestra Cidade de Joinville, ser prorrogado por igual período.

9.2 - O prazo de vigência do Termo de Compromisso de Bolsista será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado igual período, conforme disposto no Art. 26 da Lei Municipal nº 7.260/2012.

9.3 - As vagas abertas em qualquer momento pela desistência de bolsistas contemplados ou pela ampliação da formação da Orquestra serão preenchidas nos próximos 12 (doze) meses, ou até a realização do próximo edital de seleção, por outros bolsistas classificados, respeitada a ordem decrescente da pontuação obtida na audição e/ou na oficina experimental.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – Para esta licitação fica estimado o valor máximo de R\$ R\$ 48.497,09 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e nove centavos) mensais, totalizando R\$ 581.965,08 (quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oito centavos) para o período de 12 (doze meses).

10.2 – As despesas decorrentes desta Licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 13.122.0002.2.1348 - Despesas com Pessoal - FCJ - Despesa 728 - Fonte 100.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os candidatos selecionados neste Concurso receberão bolsa auxílio mensal, conforme disposto no item 5 deste Edital.

11.2 - O pagamento da bolsa auxílio será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao exercício da atividade de músico bolsista.

11.3 - A bolsa auxílio será paga integralmente ao músico que, durante o mês de atividade não tiver nenhuma falta injustificada, devidamente comprovada mediante a assinatura de folha ponto.

12. DA GESTÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA

12.1 - A gestão do termo de compromisso de bolsista será realizada pela Fundação Cultural de Joinville, através de servidor ou comissão devidamente designado por meio de portaria específica, observando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 – Do Bolsista

a) Observar os princípios dispostos na Lei Municipal nº 7.260/2012 e na Portaria nº 043/2016 - Regimento Interno da OCJ.

b) Cumprir todas as atribuições e competências de acordo com seu/sua setor/função, estabelecidas na Lei Municipal nº 7.260/2012 e na Portaria nº 043/2016 - Regimento Interno da OCJ.

c) Empenhar-se, pronta e ligeiramente, na execução das partes musicais que lhe couberem, cuidando sempre de todos os aspectos técnicos e artísticos concernentes;

d) Comportar-se de modo a promover o bom e correto desempenho de suas funções e das de seus

colegas;

e) Zelar pelos equipamentos e espaços de ensaios, bem como o cultivo de condutas de respeito e bom convívio que possam consolidar valores como integridade e confiança no grupo;

f) Participar ativamente dos ensaios regulares, bem como dos ensaios gerais que antecedem concertos e ensaios adicionais, que serão sempre previamente comunicados pela Coordenação da OCJ;

g) Justificar as ausências nos ensaios e concertos;

h) Havendo constatação de descumprimento das obrigações assumidas pelo bolsista, seja através de denúncia ou mediante o resultado das atividades, será instaurado o devido processo, concedendo ao bolsista o direito de defesa.

i) Ministrará oficinas de música, no caso dos músicos instrumentistas oficinairos determinadas pelo maestro juntamente com a Fundação Cultural de Joinville, com carga horária de 10 horas/mês.

i.1) Cada oficinairo deverá abrir 04 (quatro) vagas para alunos do programa, os quais serão selecionados mediante entrevista e teste de seleção com a execução de uma peça à livre escolha do candidato.

j) Informar, quando da assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista, conta corrente, sob sua titularidade, para recebimento da bolsa-auxílio durante todo o período de execução das atividades na OCJ.

13.2 - Da Fundação Cultural

a) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados.

b) Efetuar o pagamento, mensalmente para cada músico bolsista, a ser depositado em conta-corrente.

c) Fornecer os instrumentos, equipamentos, estrutura e locais adequados para ensaios e concertos, necessários à execução das atividades.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

14.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e, qualquer licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

14.2 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão Artística de Ingresso à OCJ caberá recurso por parte dos participantes deste Edital de Seleção Pública, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

14.3 – O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou da intimação do ato. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 – O recurso recebido na fase de habilitação e avaliação técnica terá efeito suspensivo. Os demais serão recebidos sem efeito suspensivo, porém a autoridade competente poderá, por razões de interesse público, atribuir-lhes eficácia suspensiva.

14.5 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6 – Os recursos deverão ser encaminhados e protocolados na Fundação Cultural de Joinville, sito à Avenida José Vieira nº 315, Bairro América, Joinville/SC – CEP: 89.204110. (fundos do Centeventos Cau Hansen – Setor de Licitação - 4º andar), durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

14.7– Não serão admitidos recursos enviados via fax ou correio.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O não atendimento aos requisitos para inscrição previstos no item 4 ou em desacordo com o

estabelecido no Anexo I - Termo de Referência implicará no indeferimento da inscrição.

15.2 - A inscrição para concorrer à Seleção implica prévia e integral concordância com as normas deste edital.

15.3 - A constatação de irregularidades nos documentos apresentados implicará na Inabilitação do candidato e desclassificação da inscrição a qualquer tempo.

15.4 - O candidato deverá manter atualizado os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.

15.5 - Não serão aceitas modificações ou substituições de dados depois de finalizada a inscrição.

15.6 - O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal da Fundação Cultural de Joinville (<https://fundacaocultural.joinville.sc.gov.br>).

15.7 - Não há impedimento à participação das atividades da OCJ por servidores públicos municipais, inclusive à percepção da bolsa orquestra, desde que haja compatibilidade de horário e mediante aprovação neste processo seletivo.

15.8 - O incentivo financeiro de que trata o Programa Bolsa Orquestra tem por finalidade compensar e subsidiar a participação dos interessados nas atividades musicais, culturais e sociais da Orquestra Cidade de Joinville, razão pela qual não se confunde com prestação de mão-de-obra, não gera vínculo empregatício com o município e, no caso de servidores municipais, não se incorpora em nenhuma hipótese aos vencimentos e não será considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias.

15.9 - O valor da bolsa será utilizado para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições, transporte urbano, aquisição de partituras e manutenção do instrumento.

15.10 - É vedada a concessão de mais de uma bolsa orquestra ao participante do programa.

15.11 - A bolsa orquestra será paga integralmente ao músico que, durante o mês de atividade, não tiver nenhuma falta, ou faltas justificadas dispostas no regimento interno mediante comprovação.

15.12 - No mês de dezembro, a título de abono natalino, as bolsas serão acrescidas do valor equivalente a 2 (duas) UPMs – Unidade de Padrão Municipal.

15.13 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes, recurso ou indenização, poderá o Concurso ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.14 - Informações adicionais sobre o processo de seleção de bolsistas para a OCJ poderão ser obtidas junto à Gerência de Incentivo e Difusão Cultural da Fundação Cultural de Joinville, situada à Avenida José Vieira, nº 315, América, Joinville/SC, bem como pelo telefone (47) 3433-2190, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h, ou por correio eletrônico - licitacao.fcj@joinville.sc.gov.br.

15.15 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Fundação Cultural de Joinville, obedecida a legislação vigente.

15.16 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Concurso, fica eleito o Foro da cidade de Joinville-SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Joinville, 23 de maio de 2016.

José Raulino Esbiteskoski

Diretor Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0270583/2016 - FCJ.UAD

I-Objeto para a contratação:

O presente Termo de Referência tem como objetivo a seleção de músicos bolsistas para compor a Orquestra Cidade de Joinville - OCJ, através de critérios técnicos definidos relacionados às propriedades do som e às práticas interpretativas como: sonoridade, afinação, ritmo, dinâmica, musicalidade e interpretação.

II-Descrição dos Serviços:

Contratação de 38 (trinta e oito) músicos bolsistas para a composição da Orquestra Cidade de Joinville - OCJ, sendo:

- a) 01 (um) spalla;
- b) 12 (doze) chefes de naipe;
- c) 25 (vinte e cinco) músicos instrumentistas e/ou músicos instrumentistas oficinairos.

O spalla é o músico da cadeira dos primeiros violinos, responsável pelo naipe e corresponsável com o maestro pela condução da orquestra. Ao spalla caberá: a coordenação do naipe de primeiros violinos; a coordenação geral do grupo de cordas; a coordenação da afinação da orquestra; a função de interlocutor principal entre instrumentistas e maestro, além de auxiliar o maestro a manter a disciplina de toda a orquestra durante os ensaios e do ponto de vista instrumental. A escolha do spalla será de responsabilidade do maestro..

Os chefes de naipe são os músicos líderes e responsáveis pelo seu respectivo naipe ou seção, cumprindo atribuições estabelecidas no Regimento Interno. Aos chefes de naipe caberá: a determinação dos diversos detalhes referentes à execução instrumental de seu naipe; a coordenação dos ensaios de naipe; a representação de seu naipe junto ao maestro, auxiliando-o na implementação de suas ideias musicais, além da manutenção da disciplina do seu naipe. A escolha do chefe de naipe será de responsabilidade do maestro.

Os instrumentistas, além de suas atribuições normais como músicos, devem respeitar as orientações do maestro, spalla e chefes de seus napes, procurando sempre estabelecer o melhor relacionamento possível com seus colegas, fomentando um bom ambiente de trabalho.

Os músicos oficinairos deverão ministrar oficinas de música determinadas pelo maestro juntamente com a Fundação Cultural de Joinville, com conteúdo programático definido e implementado no âmbito do Programa de Extensão

Comunitária da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior, com carga horária de 10 horas/mês. Cada oficinairo deverá abrir 04 (quatro) vagas para alunos do programa, os quais serão selecionados mediante entrevista e teste de seleção com a execução de uma peça à livre escola do candidato.

III-Equipe Mínima:

Encontram-se disponíveis as seguintes vagas:

- a) 06 (seis) primeiros violinos, sendo 01 (um) spalla;
- b) 05 (cinco) segundos violinos, sendo 01 (um) chefe de naipe;
- c) 04 (quatro) violas, sendo 01 (um) chefe de naipe;
- d) 04 (quatro) violoncelos, sendo 01 (um) chefe de naipe;
- e) 02 (dois) contrabaixos, sendo 01 (um) chefe de naipe;
- f) 02 (duas) flautas (com opção de flautim como segundo instrumento), sendo 01 (um) chefe de naipe;
- g) 02 (dois) oboés, sendo 01 (um) chefe de naipe;
- h) 02 (dois) clarinetes, sendo 01 (um) chefe de naipe;
- i) 02 (dois) fagotes, sendo 01 (um) chefe de naipe;

- j) 02 (duas) trompas, sendo 01 (um) chefe de naipe;
- k) 02 (dois) trompetes, sendo 01 (um) chefe de naipe;
- l) 02 (dois) trombones, dos quais um trombone tenor e um trombone baixo, sendo 01 (um) chefe de naipe;
- m) 02 (dois) tímpanos/percussão, sendo 01 (um) chefe de naipe;
- n) 01 (um) piano.

Dentre estas vagas relacionadas, serão selecionados os 21 (vinte e um) músicos oficinairos, sendo: 03 (três) violinos; 02 (duas) violas, 04 (quatro) violoncelos, 02 (dois) contrabaixos, 02 (dois) oboés, 02 (dois) clarinetes, 02 (dois) fagotes, 02 (duas) trompas e 02 (dois) timpanos/percussões.

A escolha do spalla será de responsabilidade do maestro.

A escolha dos chefes de naipes será de responsabilidade do maestro.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

A frequência e periodicidade da execução dos serviços dar-se-á conforme previsão contida nos artigos 8º a 13º do Regimento Interno da OCJ, Portarias nº 043, de 02 de março de 2016:

"Art. 8º. A OCJ realizará temporadas anuais oficiais, com periodicidade de até 12 (doze) concertos ao ano, com repertório a ser proposto pelo maestro.

Art. 9º. A Orquestra Cidade de Joinville ensaiará regularmente às segundas e terças-feiras, das 19 às 22 horas.

Art. 10º. Em caso de feriados sobre dias regulares de ensaio, o mesmo poderá ser compensado, transferindo-se para outra data, a ser agendada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, conforme deliberação do maestro.

Art. 11º. Por ocasião de concertos haverá em ensaio gerla adicional na véspera ou no próprio dia do concerto, preferencialmente no local da apresentação, a ser previsto no Plano Anual de Ação da OCJ, ou, agendado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

Art. 12º. Por deliberação do Maestro da OCJ, poderá haver ensaios adicionais de naipes ou grupos, que serão agendados com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, e não ultrapassarão a quantidade de um ensaio por semana de até 03 (três) horas.

Art. 13º. A OCJ recomenda aos instrumentistas que cheguem aos ensaios pelo menos 10 (dez) minutos de antecedência, de modo a estarem perfeitamente aptos a tocar no horário exato do início das atividades. Quanto aos concertos, recomenda-se a antecedência de 30 (trinta) minutos."

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

Conforme previsão contida no artigo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 7.260, de 05 de julho de 2012:

“Art. 1º.

I – conceber, ensaiar e realizar apresentações musicais coletivas ou em grupos específicos (duos, trios, quartetos e outros) no município e demais regiões do país e exterior, difundindo a música brasileira e estrangeira;

II – atuar efetivamente para a difusão da arte musical, promovendo o ensino e a prática de música em grupo por meio de performances, registros da sua produção, festivais, intercâmbios, concursos musicais e outras iniciativas afins;

III – estabelecer parcerias com outras entidades e instituições culturais para o cumprimento de suas finalidades;

IV – participar ativamente do cumprimento dos objetivos da Fundação Cultural de Joinville”.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

1. A OCJ realizará temporadas anuais oficiais, com periodicidade de até 12 (doze) concertos ao ano,

com repertório a ser proposto pelo maestro. As datas e horários dos concertos serão definidos conforme a demanda da Fundação Cultural de Joinville.

2. Os ensaios ocorrerão regularmente às segundas e terças-feiras, das 19h às 22h.

2.1 Em caso de feriados sobre dias regulares de ensaio, o mesmo poderá ser compensado, transferindo-se para outra data, a ser agendada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, conforme deliberação do maestro.

3. Por ocasião de concertos haverá em ensaio geral adicional na véspera ou no próprio dia do concerto, preferencialmente no local da apresentação, a ser previsto no Plano Anual de Ação da OCJ, ou, agendado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

4. Por deliberação do Maestro da OCJ, poderá haver ensaios adicionais de naipes ou grupos, que serão agendados com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, e não ultrapassarão a quantidade de um ensaio por semana de até 03 (três) horas.

5. A OCJ recomenda aos instrumentistas que cheguem aos ensaios pelo menos 10 (dez) minutos de antecedência, de modo a estarem perfeitamente aptos a tocar no horário exato do início das atividades. Quanto aos concertos, recomenda-se a antecedência de 30 (trinta) minutos.

VII-Local de execução dos serviços:

Os ensaios da OCJ acontecerão na Fundação Cultural de Joinville e os concertos em locais a serem definidos pelo maestro e em conformidade com a necessidade desta Fundação.

VIII-Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes desta Licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 13.122.0002.2.1348 - Despesas com Pessoal - FCJ - Despesa 728 - Fonte 100.

IX-Gestor do Contrato:

A gestão do termo de compromisso de bolsista será realizada pela Fundação Cultural de Joinville, através de servidor ou comissão devidamente designado por meio de portaria específica.

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

1. As atribuições e competências das funções/setores da OCJ estão estabelecidas na Lei nº 7.260/2012, Art. 6º a 12º, sendo complementadas através de previsão contida na Portaria nº 043/2016, a qual trata do Regimento Interno da OCJ.

a) Ao Spalla caberá:

a.1. A coordenação do naipe de primeiros violinos;

a.2. A coordenação geral do grupo de cordas;

a.3. A coordenação da afinação da orquestra;

a.4. A função de interlocutor principal entre instrumentistas e maestro;

a.5. Auxiliar o maestro da melhor maneira possível, do ponto de vista instrumental, para que o mesmo possa implementar suas ideais musicais.;

a.6. Auxiliar o maestro a manter a disciplina de toda a orquestra durante os ensaios.

b) Os Chefes de Naipe serão responsáveis por seus grupos específicos, cabendo-lhes:

b.1. A determinação dos diversos detalhes referentes à execução instrumental de seu naipe;

b.2. A coordenação dos ensaios de naipe;

b.3. A representação de seu naipe junto ao maestro, auxiliando-o na implementação de suas idéias musicais;

b.4. a manutenção da disciplina em seu naipe.

c) Os músicos instrumentistas, além de suas atribuições normais como músicos, devem respeitar as orientações do maestro, spalla e chefes de seus naipes, procurando sempre restabelecer o melhor relacionamento possível com seus colegas, e fomentando um bom ambiente de trabalho.

d) Os músicos oficinairos, além de suas atribuições normais como músicos, deverão ministrar oficinas de música determinadas pelo maestro juntamente com a Fundação Cultural de Joinville, com carga horária de 10 horas/mês. Cada oficinairo deverá abrir 04 (quatro) vagas para alunos do programa.

2. Todos os participantes da OCJ terão as seguintes obrigações:

a) Observar os princípios dispostos na Lei Municipal nº 7.260/2012 e na Portaria nº 043/2016 - Regimento Interno da OCJ.

b) Cumprir todas as atribuições e competências de acordo com seu/sua setor/função, conforme Termo de Referência do Edital de Concurso nº 003/2016, estabelecidas na Lei Municipal nº 7.260/2012 e na Portaria nº 043/2016 - Regimento Interno da OCJ.

c) Empenhar-se, pronta e ligeiramente, na execução das partes musicais que lhe couberem, cuidando sempre de todos os aspectos técnicos e artísticos concernentes.

d) Comportar-se de modo a promover o bom e correto desempenho de suas funções e das de seus colegas.

e) Zelar pelos equipamentos e espaços de ensaios, bem como o cultivo de condutas de respeito e bom convívio que possam consolidar valores como integridade e confiança no grupo, sendo vedado:

e.1) tecer comentários maldosos, grosseiros, humilhantes, insultantes ou ofensivos acerca das características físicas, doenças, ou outros aspectos visuais ou de comportamento dos colegas;

e.2) fazer alusões de caráter sexista ou racista, ou com qualquer outro tipo de conteúdo ofensivo ou enviar e retransmitir mensagens por correio eletrônico que se refiram à etnia, origem, cor, religião, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar ou incapacidade de qualquer pessoa;

e.3) praticar ato de improbidade, desleixo no desempenhos das respectivas funções, embriaguez habitual ou em serviço, violação de segredo relacionado a projetos da OCJ -incluindo gravação não autorizada de ensaios e reuniões, iniciativas tomadas por conta própria que constituam ato de concorrência à OCJ o que lhe sejam prejudiciais, indisciplina, insubordinação ou mau procedimento, ato lesivo à honra ou ofensa física a qualquer pessoa durante as atividades da OCJ (salvo em legítima defesa), uso inconveniente de equipamentos eletrônicos.

f) As atitudes relacionadas na alínea anterior, bem como outras que possam impingir qualquer tipo de constrangimento a colegas, serão consideradas ofensas graves e prejudiciais ao bom funcionamento da OCJ, sendo passíveis das penalizações previstas no Art. 36 da Lei Municipal nº 7.260/2012.

f) Participar ativamente dos ensaios regulares, bem como dos ensaios gerais que antecedem concertos e ensaios adicionais, que serão sempre previamente comunicados pela Coordenação da OCJ;

g) Justificar as ausências nos ensaios e concertos.

h) Havendo constatação de descumprimento das obrigações assumidas pelo bolsista, seja através de denúncia ou mediante o resultado das atividades, será instaurado o devido processo, concedendo ao bolsista o direito de defesa.

i) Para os músicos instrumentistas oficinairos:

i.1) ministrar oficinas de música determinadas pelo maestro juntamente com a Fundação Cultural de Joinville, cujo regime e conteúdo programático serão definidos e implementados no âmbito do Programa de Extensão Comunitária da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior, através da Escola de Música “Villa-Lobos”, com carga horária de 10 horas/mês;

i.2) cada oficinairo deverá abrir 04 (quatro) vagas para alunos do programa, os quais serão selecionados mediante entrevista e teste de seleção com a execução de uma peça à livre escolha do candidato.

j) Abrir e informar conta corrente, sob sua titularidade, para recebimento da bolsa-auxílio durante todo o período de execução das atividades na OCJ.

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

a) Agendar e avisar aos músicos bolsistas, com antecedência mínima necessária, conforme disposto na

Portaria nº 043/2016 – Regimento Interno da OCJ, sobre concertos/apresentações e os ensaios adicionais e gerais.

- b) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- c) Efetuar o pagamento, mensalmente para cada músico bolsista, a ser depositado em conta-corrente.
- d) Fornecer os instrumentos, equipamentos, estrutura e locais adequados para ensaios e concertos, necessários à execução das atividades.

XII-Condições Gerais (se houver):

1. O candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
2. Ao inscrever-se para a seleção, o candidato declara-se plenamente cômico e de acordo com os termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 7.260/2012 e pelo Regimento Interno da OCJ. É de fundamental importância que o candidato os leia atentamente antes de inscrever-se.
3. Para a avaliação dos candidatos far-se-á uso de critérios técnicos definidos, relacionados às propriedades do som e às práticas interpretativas como: sonoridade, afinação, ritmo, dinâmica, musicalidade e interpretação. Além disso, os candidatos serão submetidos a uma entrevista, na qual se observará aspectos ligados ao relacionamento humano e aos projetos profissionais de cada candidato.
4. Os candidatos às bolsas na categoria Oficineiro deverão também ministrar diante da banca uma oficina experimental, demonstrando suas capacidades didáticas.
5. O incentivo financeiro de que trata o Programa Bolsa Orquestra tem por finalidade compensar e subsidiar a participação dos interessados nas atividades musicais, culturais e sociais da Orquestra Cidade de Joinville, razão pela qual não se confunde com prestação de mão-de-obra, não gera vínculo empregatício com o município e, no caso de servidores municipais, não se incorpora em nenhuma hipótese aos vencimentos e não será considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias.
6. O valor da bolsa será utilizado para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições, transporte urbano, aquisição de partituras e manutenção do instrumento.

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE E _____ (NOME DO BOLSISTA) PARA OS FINS QUE ABAIXO SE ESPECIFICAM.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE, inscrita no CNPJ sob o nº 83.796.227/0001/12, com sede à Avenida José Vieira, nº 315, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89204-110, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por seu presidente, xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e (Nome do Bolsista), CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, Cidade/UF, doravante denominado **MÚSICO BOLSISTA** (instrumentista, oficineiro, chefe de naipe, spalla) do PROGRAMA BOLSA ORQUESTRAS, devidamente selecionado pelo Edital de Concurso nº 003/2016, RESOLVEM firmar o presente Termo de Compromisso mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Termo de Compromisso fundamenta-se, no que lhe for aplicável, nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, na Lei Municipal nº 7.260/2012 e na Portaria nº 043/2016 – Regimento Interno da Orquestra Cidade de Joinville – OCJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Termo de Compromisso consiste na concessão de bolsa-auxílio, do PROGRAMA BOLSA ORQUESTRA, para o músico (instrumentista, oficineiro, chefe de naipe, spalla) selecionado para compor a Orquestra Cidade de Joinville – OCJ, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO MÚSICO BOLSISTA

a) Observar os princípios dispostos na Lei Municipal nº 7.260/2012 e na Portaria nº 043/2016 - Regimento Interno da OCJ.

b) Cumprir todas as atribuições e competências de acordo com seu/sua setor/função, conforme Termo de Referência do Edital de Concurso nº 003/2016, estabelecidas na Lei Municipal nº 7.260/2012 e na Portaria nº 043/2016 - Regimento Interno da OCJ.

c) Empenhar-se, pronta e ligeiramente, na execução das partes musicais que lhe couberem, cuidando sempre de todos os aspectos técnicos e artísticos concernentes.

d) Comportar-se de modo a promover o bom e correto desempenho de suas funções e das de seus colegas.

e) Zelar pelos equipamentos e espaços de ensaios, bem como o cultivo de condutas de respeito e bom convívio que possam consolidar valores como integridade e confiança no grupo, sendo vedado:

e.1) tecer comentários maldosos, grosseiros, humilhantes, insultantes ou ofensivos acerca das características físicas, doenças, ou outros aspectos visuais ou de comportamento dos colegas;

e.2) fazer alusões de caráter sexista ou racista, ou com qualquer outro tipo de conteúdo ofensivo ou enviar e retransmitir mensagens por correio eletrônico que se refiram à etnia, origem, cor, religião, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar ou incapacidade de qualquer pessoa;

e.3) praticar ato de improbidade, desleixo no desempenhos das respectivas funções, embriaguez habitual ou em serviço, violação de segredo relacionado a projetos da OCJ -incluindo gravação não autorizada de ensaios e reuniões, iniciativas tomadas por conta própria que constituam ato de concorrência à OCJ o que lhe sejam prejudiciais, indisciplina, insubordinação ou mau procedimento, ato lesivo à honra ou ofensa física a qualquer pessoa durante as atividades da OCJ (salvo em legítima defesa), uso inconveniente de equipamentos eletrônicos.

f) As atitudes relacionadas na alínea anterior, bem como outras que possam impingir qualquer tipo de constrangimento a colegas, serão consideradas ofensas graves e prejudiciais ao bom funcionamento da OCJ, sendo passíveis das penalizações previstas no Art. 36 da Lei Municipal nº 7.260/2012.

f) Participar ativamente dos ensaios regulares, bem como dos ensaios gerais que antecedem concertos e ensaios adicionais, que serão sempre previamente comunicados pela Coordenação da OCJ;

g) Justificar as ausências nos ensaios e concertos.

h) Havendo constatação de descumprimento das obrigações assumidas pelo bolsista, seja através de denúncia ou mediante o resultado das atividades, será instaurado o devido processo, concedendo ao bolsista o direito de defesa.

i) Para os músicos instrumentistas oficineiros:

i.1) ministrar oficinas de música determinadas pelo maestro juntamente com a Fundação Cultural de Joinville, cujo regime e conteúdo programático serão definidos e implementados no âmbito do Programa de Extensão Comunitária da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior, através da Escola de Música “Villa-Lobos”, com carga horária de 10 horas/mês;

i.2) cada oficineiro deverá abrir 04 (quatro) vagas para alunos do programa, os quais serão selecionados

mediante entrevista e teste de seleção com a execução de uma peça à livre escolha do candidato.

j) Abrir e informar conta corrente, sob sua titularidade, para recebimento da bolsa-auxílio durante todo o período de execução das atividades na OCJ.

3.2 DA FUNDAÇÃO

a) Agendar e avisar aos músicos bolsistas, com antecedência mínima necessária, conforme disposto na Portaria nº 043/2016 – Regimento Interno da OCJ, sobre concertos/apresentações e os ensaios adicionais e gerais.

b) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

c) Efetuar o pagamento, mensalmente para cada músico bolsista, a ser depositado em conta-corrente.

d) Fornecer os instrumentos, equipamentos, estrutura e locais adequados para ensaios e concertos, necessários à execução das atividades.

CLAUSULA QUARTA – DO REGIME DE TRABALHO

4.1 A OCJ realizará temporadas anuais oficiais, com periodicidade de até 12 (doze) concertos ao ano, com repertório a ser proposto pelo maestro.

4.2 A Orquestra Cidade de Joinville ensaiará regularmente às segundas e terças-feiras, das 19 às 22 horas.

4.3 Em caso de feriados sobre dias regulares de ensaio, o mesmo poderá ser compensado, transferindo-se para outra data, a ser agendada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, conforme deliberação do maestro.

4.4 Por ocasião de concertos haverá em ensaio geral adicional na véspera ou no próprio dia do concerto, preferencialmente no local da apresentação, a ser previsto no Plano Anual de Ação da OCJ, ou, agendado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

4.5 Por deliberação do maestro da OCJ, poderá haver ensaios adicionais de naipes ou grupos, que serão agendados com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, e não ultrapassarão a quantidade de um ensaio por semana de até 03 (três) horas.

4.6 A OCJ recomenda aos instrumentistas que cheguem aos ensaios pelo menos 10 (dez) minutos de antecedência, de modo a estarem perfeitamente aptos a tocar no horário exato do início das atividades. Quanto aos concertos, recomenda-se a antecedência de 30 (trinta) minutos.

4.7 A bolsa será paga integralmente ao músico que, durante o mês de atividade não tiver nenhuma falta injustificada, sem apresentação de um documento legalmente certificado em até 5 dias úteis, devidamente comprovada mediante a assinatura de folha ponto.

4.7.1 Considera-se como atestado médico válido aquele que contiver assinatura, carimbo, nome completo do médico, e, também, o código Internacional da Doença-CID.

4.7.2 Consideram-se ainda, como faltas justificadas, as licenças: saúde, maternidade e paternidade, adotante, matrimonial, acidente de serviço e por falecimento de cônjuge, irmãos, ascendentes e descendentes até 2º grau, bem como a declaração de instituição de ensino referente a testes escolares.

4.8 Dispensas requisitadas pelos bolsistas por razões ligadas a atividades musicais relevantes, tais como concertos como solistas e participações em importantes festivais e *masterclasses*, as quais contribuam para o desenvolvimento individual dos músicos, e, também na OCJ, serão deliberadas conforme cada caso específico pelo maestro, *ad referendum* do Conselho Curador.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BOLSAS CONCEDIDAS

5.1 Os valores da bolsa-auxílio encontram-se previstos na Lei Municipal nº 7.260/2015, nas suas diferentes categorias, devidamente atualizados:

5.1.1 Bolsa-auxílio músico instrumentista: R\$ 725,61 (setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e um

centavos);

5.1.2 Bolsa-auxílio músico instrumentista oficinairo: R\$ 1.187,36 (um mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos);

5.1.3 O spalla receberá um adicional de 80% (oitenta por cento) sobre o valor da respectiva bolsa, enquanto estiver exercendo esta atividade;

5.1.4 Os chefes de naipe receberão um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o valor da respectiva bolsa, enquanto estiverem exercendo essa atividade.

5.2 Os valores da bolsa-auxílio serão reajustados anualmente de acordo com o índice referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, ou outro que vier a substituir devidamente expresso em Lei específica.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 13.122.0002.2.1348 - Despesas com Pessoal - FCJ - Despesa 728 - Fonte 100.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em conta corrente em nome do músico bolsista, a ser informada quando da assinatura deste Termo de Compromisso.

7.2 O pagamento da bolsa auxílio será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao exercício da atividade de músico bolsista.

7.3 A bolsa auxílio será paga integralmente ao músico que, durante o mês de atividade não tiver nenhuma falta injustificada, devidamente comprovada mediante a assinatura de folha ponto.

7.3.1 Caso haja falta(s) injustificada(s) durante o mês de atividade, será descontado o valor proporcional à respectiva bolsa-auxílio.

8. DA EXCLUSÃO DO MÚSICO BOLSISTA

8.1 O músico que tiver 03 (três) faltas em ensaios, ou 01 (uma) falta em concerto que não seja autorizada ou justificada, como prevê o Regimento Interno da OCJ, receberá 01 (uma) advertência por escrito, e poderá ser excluído do quadro de integrantes da OCJ mediante abertura de processo administrativo disciplinar.

8.2 O benefício da bolsa orquestra será cancelado e o beneficiário excluído das atividades orquestrais quando cometer faltas ou tomar atitudes impróprias, conforme os termos estabelecidos no Regimento Interno da OCJ, ouvido o Conselho Curador, por proposição do maestro.

8.3 Antes da aplicação da penalidade de exclusão das atividades, será aplicada a advertência escrita por uma vez.

8.4 Para a exclusão das atividades da OCJ e o cancelamento da bolsa será instaurado o devido processo administrativo disciplinar, observando-se o contraditório e a ampla defesa do bolsista.

8.5 O bolsista será comunicado por correspondência encaminhada pelo setor de recursos humanos da Fundação Cultural de Joinville, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

8.6 O processo administrativo será conduzido por uma comissão composta de 03 (três) servidores de carreira, designados pela Fundação Cultural de Joinville, sendo 01 (um) membro do Conselho Curador da Orquestra Cidade de Joinville.

8.7 O processo administrativo desenvolve-se nas seguintes fases:

a) I – instauração, com a publicação do ato que constitui a comissão;

b) II – inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;

c) III – julgamento.

8.7.1 Concluída a fase do inquérito administrativo e antes do julgamento, poderá a autoridade instauradora ou julgadora, como for o caso, submetê-lo à análise e parecer da Procuradoria Geral do Município.

8.8 As faltas injustificadas e não autorizadas, acarretarão o desconto proporcional no valor a ser recebido a título de bolsa auxílio, considerando-se a carga horária mensal de cada músico bolsista.

8.8.1 O desconto a que se refere o item anterior será realizado em dobro quando a falta injustificada ocorrer em dias de concerto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste Termo deverá ser levado à publicação, pela Fundação Cultural de Joinville, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 O incentivo financeiro de que trata o Programa Bolsa Orquestra tem por finalidade compensar e subsidiar a participação dos interessados nas atividades musicais, culturais e sociais da Orquestra Cidade de Joinville, razão pela qual não se confunde com prestação de mão-de-obra, não gera vínculo empregatício com o município e, no caso de servidores municipais, não se incorpora em nenhuma hipótese aos vencimentos e não será considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias.

11.2 O valor da bolsa será utilizado para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições, transporte urbano, aquisição de partituras e manutenção do instrumento.

11.3 É vedada a concessão de mais de uma bolsa orquestra ao participante do programa.

11.4 A bolsa orquestra será paga integralmente ao músico que, durante o mês de atividade, não tiver nenhuma falta, ou faltas justificadas dispostas no regimento interno mediante comprovação.

11.5 No mês de dezembro, a título de abono natalino, as bolsas serão acrescidas do valor equivalente a 2 (duas) UPMs – Unidade de Padrão Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Compromisso, fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

12.2 E, por assim estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joinville, xx de xxxx de 2016

Fundação Cultural de Joinville

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente

Músico Bolsista

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:

CPF:

ANEXO III

MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(Informações Mínimas)

CONCURSO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE MÚSICOS BOLSISTAS

Formulário de Inscrição

Instrumento:		
Nome completo:		
Data de Nascimento: ____/____/____		Idade:
Sexo: () Masculino () Feminino		
Naturalidade:		Nacionalidade:
CPF: _____._____._____ - ____		RG:
E-mail:		
Endereço (Rua, Avenida, etc... e nº)		
CEP	Cidade	UF
Complemento:		
Telefone fixo:		Celular:
Grau de Instrução (Escolaridade): <input type="checkbox"/> Nível Médio (2º grau) <input type="checkbox"/> técnico <input type="checkbox"/> científico / <input type="checkbox"/> completo <input type="checkbox"/> incompleto Até que série? _____ <input type="checkbox"/> Curso Técnico <input type="checkbox"/> incompleto <input type="checkbox"/> completo Qual: _____ <input type="checkbox"/> Nível Superior (graduação) <input type="checkbox"/> incompleto <input type="checkbox"/> completo Qual: _____ <input type="checkbox"/> Outros Quais: _____		
O candidato deseja concorrer à vaga de Oficineiro? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		

Declaro estar ciente e de acordo com todas as informações divulgadas no Edital Público para a Seleção dos Músicos Bolsistas da Orquestra Cidade de Joinville de 2016.

Assinatura do Candidato: _____



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Diretor (a) Presidente**, em 20/05/2016, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0280308** e o código CRC **562E5EDC**.

Avenida José Vieira, 315 - Bairro América - CEP 89204-110 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

16.0.007857-2

0280308v8